



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema

DECRETO Nº 073/2001.

PUBLICADO

E. 22 / 07 / 01
N.º 1942
Jornal da Região

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que o Poder Executivo Municipal visando desenvolver plano de urbanização, com edificações residenciais, industriais e comerciais, proporcionando assim crescimento sócio-econômico de relevante interesse público, com ampliação do mercado de trabalho e receitas tributárias, concedeu terrenos do Patrimônio Municipal a terceiros para o cumprimento de tal mister;

CONSIDERANDO, que transcorridos vários anos, alguns concessionários-ocupantes, não atenderam a finalidade sócio-econômica prevista na legislação normatizadora da hipótese, deixando os terrenos sem a destinação para o qual foi concedido, beneficiando-se, assim, de especulação imobiliária em detrimento do desenvolvimento público, com grande evasão de receita tributária;

CONSIDERANDO, que o Poder Executivo Municipal tem o dever constitucional de dinamizar o desenvolvimento do Município e zelar pelos próprios municipais, evitando o enriquecimento dos que se beneficiam da especulação imobiliária, com valorização dos bens públicos sem que participem como contribuintes do imposto predial, por inexistência de incorporação nos terrenos concedidos;

CONSIDERANDO, que inobstante a não observância da destinação específica, alguns concessionários-ocupantes de terrenos públicos também não vêm adimplindo os impostos e/ou as taxas relativos ao imóvel, com substancial prejuízo à receita municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, que nos termos do art. 28, da Lei Municipal nº 281/97, tem o Poder Executivo Municipal o direito de revogar as concessões de uso e outras relações jurídicas estabelecidas com terceiros que não tenham atendido a destinação específica e não incorporaram edificações no terreno, no prazo estabelecido.

DECRETA :

Art. 1º - Ficam revogadas as concessões de uso real relativamente aos terrenos públicos municipais abaixo identificados e seus respectivos titulares, com a reversão do domínio útil ao Patrimônio Municipal:



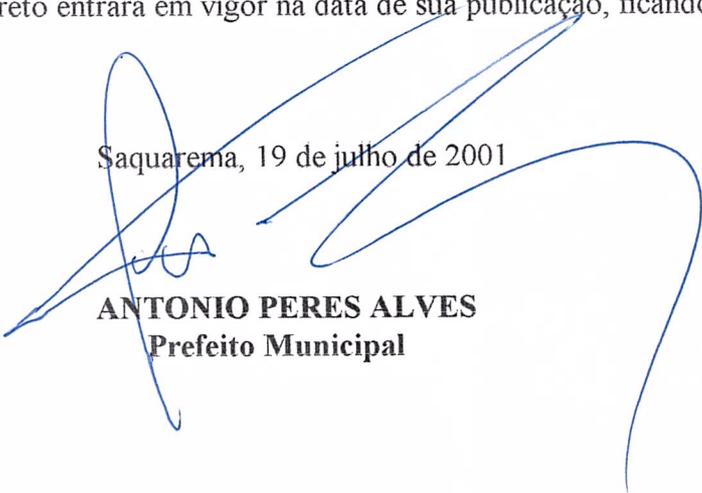
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema

01-	Lote 09	Quadra 26	Gilberto dos Santos Moreira.
02-	Lote 09	Quadra 27	Ricardo Clemente das Neves
03-	Lote 25	Quadra 46	Analyse Silva dos Santos
04-	Lote 29	Quadra 46	Gilson Pires Ribeiro
05-	Lote 30	Quadra 46	Gilson Pires Ribeiro
06-	Lote 03	Quadra 52	Weliam P. Ferreira
07-	Lote 04	Quadra 58	Margarida Maria N. Consentino
08-	Lote 03	Quadra 58	Vicente Consentino
09-	Lote 07	Quadra 58	Lucival Alves Coelho
10-	Lote 21	Quadra 75	Mauro Sanches
11-	Lote 22	Quadra 75	Alex Mota dos Santos
12-	Lote 23	Quadra 75	Orlando da Silva
13-	Lote 26 A	Quadra 78	José Fernando Bezerra
14-	Lote 17 A	Quadra 107	Edilamar Alves Brasil e Outra
15-	Lote 17C	Quadra 107	Maria da Gloria Mercedes de Jesus

Art. 2º - Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar os procedimentos de que tratam os parágrafos 1º e 2º, do artigo 28, da Lei Municipal nº 281/97, em especial a notificação dos interessados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 19 de julho de 2001


ANTONIO PERES ALVES
Prefeito Municipal